



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA Nº:

06/2022

DELIBERAÇÃO AM Nº:

46/2022/AM

Reunião realizada em:

11-11-2022

PROPOSTA:

Delib. CM Nº 3775/2022

ASSUNTO: **MEDIDAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E EMPRESAS DO CONCELHO DE SETÚBAL.**

☒ PROPOSTA ANEXA
☐ TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	17	10	6	2		1	1	37	APROVADA
Contra									REJEITADA
Abstenção					1			1	

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1º SECRETÁRIO

B) 80.
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

HSA
[Signature]
4

REUNIÃO Nº: 23/2022

PROPOSTA

Nº: 5/2022 GAV PSD

2 de novembro de
2022

DELIBERAÇÃO Nº: 3775/2022

ASSUNTO: Medidas de Apoio às Famílias e Empresas do concelho de Setúbal

O Governo aprovou no início do mês de setembro um conjunto de medidas de apoio ao rendimento das famílias, procurando assim responder à inflação e ao aumento do custo de vida que se fazem sentir no país. Um conjunto de medidas que chega no último trimestre do ano e que é mais um instrumento de propaganda do que um verdadeiro apoio, quer para as famílias, quer para as empresas.

As medidas de apoio às famílias, não é para todos os portugueses, se esse fosse o objetivo, então teríamos visto aprovadas medidas, como por exemplo, a redução do IVA para 6% de forma transversal à fatura de eletricidade, independentemente dos consumos ou que o gás natural não tenha sido objeto de uma redução do IVA para 6%, ao invés de se manter nos 23%.

Perante o agravamento da situação económica das famílias e das empresas, o Poder Local vê-se uma vez mais, obrigado a agir junto dos seus munícipes, como aconteceu, desde logo, em Lisboa e Cascais.

As Autarquias Locais têm o dever de fazer um esforço e de estar ao lado dos seus munícipes, num momento tão desafiante da nossa vida coletiva. Infelizmente, o nosso concelho não é exceção e as nossas famílias e empresas estão a atravessar dificuldades, pelo que é determinante apresentarmos medidas de apoio, que vão de encontro às necessidades dos munícipes setubalenses.

Temos também o dever de estar ao lado dos nossos empresários, é determinante que os possamos ajudar a manter os postos de trabalho, e é nesse sentido que estas medidas também são direccionadas às empresas, cuja sede se situe no município de Setúbal.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

+16.2.
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

No caso concreto de Setúbal, não nos podemos esquecer que temos um Município endividado, com uma Câmara Municipal que tem de recorrer a empréstimos bancários com alguma regularidade. Não podemos, por isso, cair na tentação de reduzir cada vez mais as receitas da autarquia e ao mesmo tempo fazermos propostas que têm um impacto considerável no aumento da despesa – temos de ser sérios e conscientes na apresentação de medidas, porque o principal objetivo, é beneficiar de forma consistente e generalizada o maior número de munícipes.

Dar nota, que na Reunião de Câmara de 21 de setembro de 2022, o PSD viu aprovada uma das Medidas de Apoio às Famílias, através da aplicação da taxa de IMI Familiar.

Assim sendo o PSD vem propor a esta Câmara Municipal que aprove as seguintes medidas:

1. Refeições escolares gratuitas

O fornecimento de refeições gratuitas há muito que deveria fazer parte do sistema de Educação em Portugal, como se sabe, proteger as crianças contra a fome, desbloqueia vários benefícios da educação. Há evidência claras de que a alimentação escolar pode aumentar a frequência da escola, reduzir as taxas de abandono escolar e melhorar os resultados de aprendizagem, especialmente das crianças mais pobres.

Neste sentido, vimos propor que todos os alunos cujos agregados familiares têm mais dificuldades, possam ter acesso a refeições escolares gratuitas, ou seja, o alargamento das refeições gratuitas ao 2.º escalão, ora isto significa que os alunos do 1.º e 2.º escalão terão acesso a refeições escolares gratuitas, uma vez que até ao momento só os alunos do 1.º escalão eram beneficiários desta medida.

2. Transporte Escolar gratuito para todos os alunos do concelho

Os Municípios, regulados pelo Decreto-Lei 299/84 de 5 setembro, têm a competência de elaborar, aprovar e implementar o seu Plano de Transportes Escolares, bem como deliberar sobre a concessão de circuitos especiais e reajustar a rede de transportes escolares sempre que tal se justifique.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

H53
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

As autarquias devem assim garantir transporte entre o local de residência e o estabelecimento de ensino da área de residência a todos os alunos do 1º, 2º, 3º Ciclos e Secundário, oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando estes residam a mais de 3 Km ou 4 Km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório.

Estabelece ainda o mesmo Decreto-Lei que o transporte escolar é gratuito para os alunos sujeitos à escolaridade obrigatória e participado pelos alunos do ensino secundário sem ter em conta a condição socioeconómica dos mesmos.

No entanto, ao contrário do que aconteceu em 1990 com o alargamento da escolaridade obrigatória de seis para nove anos, a gratuidades do transporte escolar não acompanhou o alargamento da escolaridade para os 12 anos, quando o mesmo seria expectável. Com a publicação da Lei 85/2009 de 27 agosto, que decretou o alargamento da escolaridade obrigatória até os 18 anos de idade ou finalização do ensino secundário, a gratuidade do apoio ao nível do transporte escolar faria sentido que acompanhasse o período da escolaridade obrigatória.

Considerando o exposto e com vista ao cumprimento dos princípios gerais da Lei de Bases do sistema educativo, particularmente no que estabelece que é da especial responsabilidade do Estado e também agora de acordo com as delegações de competências com os Municípios promoverem a democratização do ensino, garantindo o direito uma justa e efetiva igualdade de oportunidades do acesso e sucesso escolares, ao que se acrescentam as responsabilidades e competências do Município de Setúbal em matéria de Educação deve concretizar-se a gratuidade ao apoio ao nível do transporte escolar a todos os alunos enquadrados na escolaridade obrigatória no concelho de Setúbal, isto é, todos os alunos entre os 6 e os 18 anos passam a ter transporte escolar gratuito.

O transporte escolar gratuito reforça e alarga a política de apoio às famílias nas deslocações dos seus filhos para a escola, principalmente, num momento tão particular que se vive em Setúbal, com a inexistência de um serviço público rodoviário eficiente e que satisfaça as necessidades da população.

3. Transporte escolar gratuito em circuitos especiais, transporte adaptado e/ou acompanhado

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

Transporte escolar gratuito para os alunos do Pré-Escolar ao Ensino Secundário, residentes no concelho de Setúbal, com dificuldades de locomoção que beneficiem de medidas ao abrigo da educação inclusiva e que apresentem deficiências motoras e/ou comprovada falta de autonomia que condicione a capacidade de utilizar transportes públicos através da ação conjunta entre o Município, os Parceiros Sociais e principalmente, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares.

4. Bolsas de Estacionamento e Dísticos para residentes

A Câmara Municipal de Setúbal deve proceder à definição e implementação de bolsas de estacionamento para residentes, ao abrigo do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Estacionamento Público, de Utilização Onerosa e de Duração Limitada.

Sendo que, a acrescer à definição e implementação das Bolsas de estacionamento os dísticos de residentes devem ter uma redução de 50% e 25% respetivamente na aquisição dos cartões sendo que a aquisição do 1.º dístico é gratuita.

Custo com a aquisição do dístico de residente:

1.º cartão	Gratuito
2.º cartão	Desconto de 50%
3.º cartão	Desconto de 25%

5. Gabinete de Apoio ao Investidor

A criação do Gabinete de Apoio ao Investidor (GAI) tem como objetivo prestar um serviço de atendimento e acompanhamento personalizado, dedicado às necessidades específicas de cada investidor/empreendedor. Este Gabinete tem também como atribuição incentivar a instalação de empresas através da estimulação de canais oficiais, como a AICEP e o IAPMEI, o Ministério dos Negócios Estrangeiros e o Ministério da Economia.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

H.S.S.
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

No GAI o investidor poderá encontrar informações sobre os diversos instrumentos financeiros de apoio ao investimento (regionais, nacionais e comunitários), agilizar processos internos relacionados com a instalação e licenciamento de novos projetos de investimento e fomentar as relações de cooperação com outras entidades, nomeadamente com os centros de I&D da cidade.

6. Isenção da taxa de derrama para empresas com um volume de negócio inferior a 150.000€

Os proponentes,

Fernando Negrão

Sónia Leal Martins

O DIRECTOR DO DEPº :

O PROPONENTE:

[Handwritten signature: Sónia Leal Martins]

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

CERTIDÃO

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

CERTIFICA, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por cinco folhas, está conforme a Deliberação n.º 3775/2022 – Proposta n.º 5/2022 – GAV PSD – Medidas de Apoio às Famílias e Empresas do concelho de Setúbal, aprovada na reunião da Câmara Municipal realizada em 02 de novembro de 2022.-----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal.

-----Setúbal, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.-----

-----O DIRETOR DO DEPARTAMENTO-----

(Delegação de Competências – Despacho n.º 193/2021/GAP, de 29/10/2021)

[Handwritten signature in blue ink]

Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais

[Handwritten signature in blue ink]

abp